



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N° DE DE DE 2011

Reconhece de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corrente – APAE de Corrente-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corrente, a APAE de Corrente-PI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com as finalidades assistencial, preventiva, educativa e cultural, sediada na cidade de Corrente, Estado do Piauí, na Rua Adolf John Terry, nº 1581, Centro, CEP 64.980-000.

Art. 2º A APAE de Corrente-PI, fundada em 20 de novembro de 1989, é uma entidade apartidária e com tempo de duração indeterminado que visa encaminhar as lutas e reivindicações da comunidade e de seus moradores filiados junto aos órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal.

Art. 3º À entidade de que trata o **caput** do art. 1º ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 29 de junho de 2011.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep. **LIZIÉ COELHO**

2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 199

Teresina(PI), 05 de julho de 2011.

Senhor Governador,

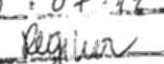
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da Deputada **FLORA IZABEL** que:

“Reconhece de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corrente – APAE de Corrente-PI”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBIMOS: 06 : 07 : 11

Responsável